

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016, do Senador Telmário Mota, que altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.

Relatora: Senadora ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 36, de 2016, de autoria do Senador Telmário Mota, que altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, que institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências, para incluir, entre as pessoas agraciadas, pelo menos 1 (uma) que tenha atuação na causa indigenista.

O PRS é composto por dois artigos. O primeiro deles propõe a inclusão de um parágrafo único ao art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 2001, para determinar que pelo menos uma das pessoas agraciadas pelo Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz será reconhecida pela prestação de relevantes serviços à causa indígena.

Já o art. 2º determina que a resolução resultante do projeto entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do PRS, o autor argumentou que “as mulheres indígenas talvez estejam entre aqueles setores da população cujas carências,

necessidades e enfrentamentos estejam mais cobertos pelo manto da invisibilidade social”.

Defendeu, ainda, que “o Diploma Bertha Lutz pode exercer o poderoso papel de tornar mais evidente a luta daqueles e daquelas que dedicam sua vida em busca de melhorias para essa parcela tão esquecida de nosso Povo”.

A proposição foi distribuída para a CE, de onde seguirá para a Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, tema afeto ao PRS em análise.

O Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz foi instituído pelo Senado Federal no ano de 2001, e tem sido, desde então, um importante instrumento desta Casa legislativa para o reconhecimento de pessoas que oferecem contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e das questões do gênero.

Conferido anualmente no dia 8 de março, o diploma agracia cinco pessoas de diferentes áreas de atuação, sendo no mínimo quatro mulheres.

A proposição em análise pretende estabelecer que ao menos uma pessoa entre as cinco agraciadas tenha se destacado na prestação de relevantes serviços à causa indígena.

De início, registramos nossa concordância com o mérito da proposição. O Diploma Bertha Lutz tem o objetivo de destacar as ações voltadas à eliminação do preconceito de gênero e da defesa dos direitos das mulheres. Acreditamos que o escopo inclusivo da resolução que concede a honraria pode ser ampliado, garantindo a homenagem a pelo menos uma pessoa que tenha atuado na defesa dos direitos dos índios.



SF/17145.65641-14

É inegável a relevância da cultura indígena no processo de formação de nosso povo. Garantir a premiação a pessoas que se destacam na defesa dos direitos dos índios é uma forma de homenagear e rememorar a cultura dos diferentes povos indígenas do nosso país.

Ademais, a proposição encontra respaldo no texto constitucional, que determina a valorização e a difusão das manifestações culturais.

De fato, a Constituição Federal estabelece, no § 1º do art. 215, que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”

Assim, entendemos ser justa e meritória a proposição, destacando seu caráter inclusivo e agregador.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora